Docusign Envelope ID: D69873ED-9797-4A3A-BC11-6F9C262FC33A

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF n° 46.782.474/0001-33
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

1. DATA E LOCAL: No dia 14 de fevereiro de 2025, na sede da a **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 7º andar, conjunto 72, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63, devidamente autorizada a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de administração fiduciária, segundo o Ofício nº 681/2020/CVM/SIN/GAIN de 04 de agosto de 2020 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação da Assembleia Geral de Cotistas, por meio de Consulta Formal, por edital encaminhado eletronicamente aos cotistas em 31 de janeiro 2024, nos termos do artigo 26 do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Manifestação de voto de cotistas detentores de 92,78% das cotas subscritas do Fundo ("Cotistas"), conforme apresentadas na plataforma *Cuore* e arquivadas na sede da Administradora.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Guilherme Guimarães; Secretária: Fernanda Pereira Henrique.

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS: Conforme comunicado aos Cotistas encaminhado pela Administradora, o prazo para recebimento de voto foi prorrogado até 14 de fevereiro de 2025.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a alteração do artigo 24º do regulamento do Fundo, com a remoção do Parágrafo 2º, o qual passará a viger da seguinte forma:

> *"**Artigo 24º** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Cotistas presentes, nos termos deste Regulamento ou da regulamentação aplicável.*
>
> ***Parágrafo Primeiro** Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as matérias referidas no inciso (xi) do artigo 21º deste Regulamento, somente poderão ser adotadas por maioria qualificada, ou seja, por votos que representem ao menos 2/3 (dois terços) das Cotas com direito de voto subscritas pelo Fundo.";*

(ii) caso aprovada a alteração do regulamento constante no item (i) acima, aprovar a transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo, atualmente exercícios pela Administradora, a **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** para a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Nova Administradora");

Docusign Envelope ID: D69873ED-9797-4A3A-BC11-6F9C262FC33A

(iii) a aprovação das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes do Fundo relativos ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2024; e

(iv) a integral adaptação do regulamento Fundo, de forma a adequá-lo à Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

(v) considerando o disposto no item "iv" acima, adaptar a estrutura do Fundo de forma a prever que este será formado por uma única classe de cotas ("Classe");

(vi) adotar o regime de responsabilidade limitada, de forma que a responsabilidade dos cotistas passará a ser limitada ao valor das cotas por eles subscritas com a consequente adaptação do Regulamento do Fundo;

(vii) a alteração da denominação social do Fundo o qual passará a ser denominado **CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(viii) alteração dos fatores de risco que a Classe de cotas estará sujeita, considerando as novas características e faculdades trazidas pela Resolução CVM 175;

(ix) alterar o capítulo que trata do Comitê de Investimentos;

(x) inclusão de novas matérias no rol de matérias que dependem de aprovação em assembleia de cotistas;

(xi) a consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão final, passa a vigorar na forma do "Anexo I" a partir de 20/02/2025;

(xii) a autorização para a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

5. DELIBERAÇÃO: Analisadas as matérias objeto da ordem do dia, os Cotistas por maioria das cotas subscritas do Fundo, mediante manifestação de voto após consulta formal, decidiram da seguinte forma:

5.1. Aprovar a alteração o artigo 24º do regulamento do Fundo, com a remoção do Parágrafo 2º, o qual passará a viger da seguinte forma:

> *"**Artigo 24º** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Cotistas presentes, nos termos deste Regulamento ou da regulamentação aplicável*
>
> ***Parágrafo Primeiro** Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as matérias referidas no inciso (xi) do artigo 21º deste Regulamento, somente poderão ser adotadas por maioria qualificada, ou seja, por votos que representem ao menos 2/3 (dois terços) das Cotas com direito de voto subscritas pelo Fundo."*

Docusign Envelope ID: D69873ED-9797-4A3A-BC11-6F9C262FC33A

5.2. Aprovar a transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo, atualmente exercícios pela Administradora, a **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, para a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Nova Administradora");

5.3. Aprovar as demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes do Fundo relativos ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2024;

5.4. Aprovar a integral adaptação do regulamento Fundo, de forma a adequá-lo à Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

5.5. Aprovar a adaptação da estrutura do Fundo de forma a prever que este será formado por uma única classe de cotas ("Classe");

5.6. Adotar o regime de responsabilidade limitada, de forma que a responsabilidade dos cotistas passará a ser limitada ao valor das cotas por eles subscritas com a consequente adaptação do regulamento do Fundo;

5.7. Aprovar a alteração da denominação social do Fundo o qual passará a ser denominado **CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

5.8. Aprovar a alteração dos fatores de risco que a Classe de cotas estará sujeita, considerando as novas características e faculdades trazidas pela Resolução CVM 175;

5.9. Aprovar a alteração do capítulo que trata do Comitê de Investimentos;

5.10. Aprovar a inclusão de novas matérias no rol de matérias que dependem de aprovação em assembleia de cotistas, quais sejam:

(a) o Plano de Resolução de Patrimônio Líquido Negativo;
(b) o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe de Cotas;
(c) deliberar sobre a integralização de Cotas mediante entrega de Ativos Alvo, bem como sobre o respectivo laudo de avaliação; e
(d) deliberar sobre a contratação de advogados para defender os interesses do Fundo, em quaisquer hipóteses, sobre a contratação dos Auditores Independentes para a elaboração das demonstrações contábeis do Fundo.

Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão final, passa a vigorar na forma do "Anexo I" à presente ata a partir de 20/02/2025;

Docusign Envelope ID: D69873ED-9797-4A3A-BC11-6F9C262FC33A

5.11. Autorizar a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, foi lavrado o presente termo de apuração da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, mediante consulta formal, e assinado pelos signatários abaixo indicados.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

Signed by:
Guilherme Guimarães
0AE136B736D24C9...

GUILHERME GUIMARÃES
Presidente

Assinado por:
Fernanda Pereira
5B8699E7B068413...

Fernanda Pereira Henrique
Secretária

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Administradora

Assinado por:
ANTONELLA AMARAL GIANCOLI
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora

Docusign Envelope ID: D69873ED-9797-4A3A-BC11-6F9C262FC33A

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF n° 46.782.474/0001-33

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Anexo I – Regulamento